



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.071, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do Parágrafo 1º, do artigo 8º da Lei 2.862/2008, com redação que lhe foi dada pela Lei 2.942/2009 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Primeiro, do artigo 8º da Lei 2.862/2008, com a redação que lhe foi dada pela Lei 2.942/2009, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A Zona de Apoio Turístico (ZAT) compreende espaços, estabelecimentos e instalações destinados à infraestrutura turística, lazer, cultura, comunicação e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam mantidos todos os parâmetros construtivos e demais textos legais não modificados por essa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal